

CÂMARA MUNICIPAL
DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n. 304
Em 09 de 1988
Encarregado

EM 16 / 09 / 1940

10





**Prefeitura
Municipal
de
Domingos Martins
Est. do Esp. Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1005/88

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com a BENFAM - Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil, para execução de atividades de planejamento familiar integrantes do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CZ\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), para cobertura de despesas conforme cláusula quinta do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do Crédito a que se refere o artigo anterior, correrão à conta de anulação na seguinte dotação:

3.1.2.0 - 51 DIVISÃO DE SAÚDE
SERVIÇO DE SAÚDE
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º - O referido Crédito Especial classifi
car-se-á orçamentariamente na seguinte rubrica:

3.2.3.0 - 51 DIVISÃO DE SAÚDE
SERVIÇO DE SAÚDE
DESPESAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS



Prefeitura
Municipal
de
Domingos Martins
Est. do Esp. Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 23 de agosto de 1988.


Moacir da Silva Vargas
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta Secretaria
23/08/88, Livro nº 09, fls.36 e verso.

em